

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO**Aditivo - GOIASFOMENTO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS PARA O BENEFÍCIO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", NAS MODALIDADES AUXÍLIO REFEIÇÃO E CESTA ALIMENTAÇÃO, COM RECARGAS MENSIS DOS CARTÕES, FIRMADO EM 14/08/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, INCORPORADA POR UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP: 01451-914, São Paulo-SP, neste ato representada pela procuradora **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG: MG-8.796.587-PC/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 055.089.226-52, conforme Procuração por instrumento público lavrada em 1º de junho de 2022, no 11º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, no Livro 5913, Folha 002, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "Auxílio Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação, seguida de recargas mensais dos cartões, para atender os empregados da GoiásFomento, em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Bancários do Estado de Goiás e ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, firmado em 14 de agosto de 2019, nos termos do Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo Administrativo nº 2019.12.002373 (SEI Nº 202000059000638, 202000059001582, 202100059000886 E 202100059000888), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir de **14 de agosto de 2022 a 13 de novembro de 2022**, ou até que seja finalizado o novo procedimento licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 Promover adequações em razão da **superveniência** do Decreto Federal nº 10.854 de 10/11/2021 e da Medida Provisória nº 1.108 de 28/03/2022, nos seguintes termos:

2.1.1 Fica alterado o subitem 5.2 do Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, passando a Taxa de Administração de -4,48% (menos quatro vírgula quarenta e oito por cento) negativos de desconto, para Taxa 0% (zero por cento);

2.1.2 Fica alterado subitem 6.1 da Cláusula Sexta, da condição de pagamento de até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota/Fiscal, para até três (03) dias anteriores ao da execução dos créditos.

Parágrafo Único: Caso a Lei não seja promulgada pelo Presidente da República que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado; e altera a Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, retorne-se a condições firmadas no Contrato Primitivo, ou seja, restitui a Taxa de Administração de -4,48% (menos quatro vírgula quarenta e oito por cento) e forma de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para fazerem face ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste instrumento, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na RUBRICA: 8.1.7.27.20.001.000-8 – DESPESAS DE PESSOAL – BENEFÍCIOS: PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** e seus **ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

CONTRATANTE:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

GOIANIA, 05 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 09/08/2022, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 09/08/2022, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Rocha Crosara Domingos, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES, Membro**, em 10/08/2022, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Presidente de Comissão**, em 10/08/2022, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032461328 e o código CRC 051C9298.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059000888



SEI 000032461328

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202100059000888

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Prorrogação Contratual

PARECER GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 Nº 156/2022

A Gerência de Pessoas - GEPES, por meio do Despacho nº 169/2022, de 27/04/2024 (000029543144), encaminhou solicitação para prorrogação do contrato firmado com a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46** por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para benefício "Auxílio Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação.

A Diretoria Administrativa e Financeira, através do Despacho nº 836/2022, de 29/04/2022 (000029618474), manifestou-se favoravelmente à renovação do contrato, desde que atendidas as exigências e formalidade legais, e autorizou o encaminhamento do Processo à Gerência de Licitação e Contratos para as devidas formalidades, que por sua vez o encaminhou a esta Gerência para análise sobre a legalidade da prorrogação do contrato com a emissão de parecer, conforme Despacho nº 298/2022, de 20/05/2022 (000030286254).

Observando o instrumento contratual primitivo, firmado em 14/08/2019, verificamos que contém cláusula que prevê a sua prorrogação, mais precisamente a Cláusula Sétima, que assim estabelece:

De comum acordo, estipula-se a vigência desde contrato para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura deste instrumento, e após, caso haja interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado de conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, por meio de Termo Aditivo.

Relativamente ao reajuste de preço, consta na Cláusula Nona a seguinte previsão:

O valor da taxa de administração pactuada entre as partes será fixa e irredutível durante toda a vigência do Contrato;

Durante a vigência do contrato, e tendo em vista a natureza do objeto licitado, o valor do benefício "Auxílio Alimentação" nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação, sofrerão anualmente reajuste de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Bancários do Estado de Goiás e PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

A empresa Up Brasil Administração e Serviços Ltda - CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46 manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços, para mais um período de 12 (doze) meses, solicitando o reajuste de acordo com taxa administrativa igual a 0% (zero por cento) e com pagamento antecipado (pré-pago), em razão da Medida Provisória nº 1.108 de 28/03/2022 que veda a utilização de taxa negativa e prazo de pagamento para contratos que versem sobre o auxílio/vale alimentação.

Ante o exposto, manifestamos, conclusivamente, que o procedimento se encontra regular e que o contrato celebrado com a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ** poderá ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. **No entanto, antes da elaboração do aditivo contratual deverá ser observado se a Medida Provisória nº 1.108 de 28/03/2022 foi convertida em lei, para aplicabilidade ou não da taxa administrativa igual 0% (zero por cento).**

Por fim, ressaltamos que todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, no momento da contratação.

É o nosso parecer, “*sub censura*”.

GERÊNCIA JURÍDICA do (a) AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIÁS FOMENTO, aos 31 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MOOHARA GUMARAES BATISTA, Assessor (a)**, em 01/06/2022, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 01/06/2022, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000030449407** e o código CRC **BAFC1107**.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - S/C (62)3216-4931



Referência: Processo nº 202100059000888



SEI 000030449407

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2022 - JUCEG

PROCESSO Nº 202200024000128

A Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 125/2020-Pres., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, tendo como critério de julgamento o valor estimado, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **31/08/2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado à Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação, copa e garçom, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na sede da **Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e legislações aplicáveis e às cláusulas e anexos deste Edital.

Participação: Disputa Geral.

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica.

Recurso Orçamentário: Fonte 100.

Fundamento Legal: O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Disponibilização de documentos: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.juceg.go.gov.br.

Informações: (62) 3252-9226 - licitacao@juceg.go.gov.br

Carlos Henrique Carrilho de Castro

Pregoeiro

Protocolo 324624

Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, pela qual a Comissão Permanente de Licitação declarou, com base no inciso I do art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93, INEXIGÍVEL a licitação para a aquisição de títulos físicos para compor o acervo da biblioteca da Unidade Universitária de Inhumas, que atenda ao Curso de Psicologia, pelo valor total de R\$ 80.956,16 (oitenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) para os 150 (cento e cinquenta) títulos a serem adquiridos, totalizando 732 (setecentos e trinta e dois) exemplares, em favor da empresa GRUPO A EDUCAÇÃO, CNPJ: 87.133.666/0001-04. Dotação Orçamentária: 2022.31.62.12.364.1038.3109.04, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.30 Fonte de recurso: 15000100.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de agosto de 2022. **Prof. Antônio Cruvinel Borges Neto** - Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

Protocolo 324646

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE DISTRATO CONTRATUAL

Distratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. **Distratada:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA (SICOOB AGRORURAL). Objeto: Distrato ao Contrato de Credenciamento de Cooperativas de Crédito instaladas no município de Itumbiara-GO, visando a implementação do Programa de Apoio ao Empreendedorismo-PAE, no município de Itumbiara-GO, para prestar

apoio aos empreendedores urbanos e rurais daquele município. data da assinatura do distrato: 04/08/2022. Processo Administrativo SEI Nº 202100059001962 (Edital de Credenciamento de Cooperativa - GoiásFomento nº 001/2022). Fundamentação Legal do Distrato: Com base no item 15.1 e 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Fernando Freitas Silva (GoiásFomento S/A); Moacir de Freitas Gouveia e Amaury de Freitas Silveira (Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Paranaíba Ltda - Sicoob Agrorural).

Protocolo 324541

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. **Contratada:** AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de auditoria independente em instituição financeira, para atender as necessidades da GoiásFomento S/A. Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023. Data da assinatura do aditivo: 01/08/2022. Preço mensal de R\$4.657,74 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$55.892,88 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e novena e dois reais e oitenta e oito centavos). Processo Administrativo SEI Nº 202100059000557 e Nº 202200059000605. Fundamentação Legal: Art. 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, c/c o sub item 13.2.2 da Cláusula Décima Terceira do Contrato Primitivo. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.10.001.000-2 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Auditoria Externa. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira (Audimec - Auditores Independentes S/S - EPP).

Protocolo 324544

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. **Contratada:** MACIEL ASSESSORES S/S. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização do estudo do crédito tributário referente ao balanço patrimonial do 1º e 2º semestre de cada exercício para trazer a valor presente. Vigência: 10/08/2022 a 09/08/2023. Data da assinatura do aditivo: 04/08/2022. Preço mensal de R\$1.678,30 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$20.139,60 (vinte mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Processo Administrativo SEI Nº 202100059000222 e Nº 202200059000604. Fundamentação Legal: Art. 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Everaldo Selau Scandolaria (Maciel Assessores S/S).

Protocolo 324545

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO. **Contratada:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "Auxílio Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e cesta alimentação, para os empregados da GoiásFomento. Vigência: 14/08/2022 a 13/11/2022. Data da assinatura: 09/08/2022. Processo Administrativo nº 2019.12.002373; (SEI Nº 202000059000638, 202000059001582, 202100059000886 e 202100059000888). Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o Decreto Federal 10.854/21 e MP nº 1.108/22. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.27.20.001.000-8 - Despesas de Pessoal - Benefícios: PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Signatários: Eurípedes José do Carmo e Lucas Fernandes de Andrade (GoiásFomento S/A); Andresa Rocha Crosara Domingos (Up Brasil Administração e Serviços Ltda).

Protocolo 324546

**EXTRATO DE CONTRATOS DE EMPRESAS HABILITADAS NO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES
GOIÁS FOMENTO Nº 006/2022.**

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO** (Signatários: Eurípedes José do Carmo e Fernando Freitas Silva). Credenciadas Contratadas: 1) **IPÊ CONSULTORIA E PROJETOS AGROINDUSTRIAS LTDA** (Signatário: Bartolomeu Farias do Rego Lima). 2) **ANDRÉIA VITAL LOPES** (Signatária: Andréia Vital Lopes). 3) **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANÉSIA - CDL** (Signatário: João Mário Tessorollo). 4) **AÇÃO CONTABILIDADE S/S** (Signatário: Gilvanor Alves Pereira). 5) **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE GOIATUBA - ACIAG** (Signatário: Cássius de Paula Ferreira). 6) **TERRA SOCIAL CONSULTORIA SOCIAL E AGRONÔMICA LTDA** (Signatária: Tihaná Hirata de Sousa). 7) **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE RIO VERDE - ACIRV** (Signatário: Eduardo do Prado Lôbo). 8) **GODOIS CONSULTORIA AGROPECUÁRIA - EIRELI** (Signatário: Mateus Soares Godois). Assinatura dos Contratos: Agosto/2022. Objetivo: Conforme descrição dos serviços constantes da Cláusula Terceira do Contrato. Valor: conforme Remuneração definida na Cláusula Sétima do Contrato. Vigência: 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura. Processo Administrativo SEI Nº 202200059000754. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar nº 147/14, Resolução CMN nº 4.935/2021, Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Goiás Fomento e demais normas vigentes aplicáveis à matéria (Edital de Credenciamento de Correspondentes Goiás Fomento nº 006/2022). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.57.75.001.000-2 - Despesas de Serviços de Terceiros - Correspondente da Agência.

Protocolo 324542

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

EXTRATO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 144, DE 16 de agosto de 2022. Síntese dos fatos: **INSTAURAR** Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar fatos pertinentes à irregularidade no dever de prestar contas, no âmbito do ajuste de parceria nº 201401000035 celebrado entre a AGEHAB e o Município de NAZÁRIO, tendo em vista ausência de prestação de contas constatada pela área fiscalizatória, conforme PA: 202100031001273. Autoridade: Presidência da Agência Goiana de Habitação. Data da assinatura da Portaria: 16 de agosto de 2022.

Protocolo 324503

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 202100031001318
Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021
Identificação do Termo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2021
Objeto: Construção de **28** unidades habitacionais de interesse social, no **Santo Antônio do Descoberto**.
Contratante: **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47
Contratada: **GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**
CNPJ nº: 08.310.501/0001-86
Objeto do termo: A alteração e inclusão de itens nas Cláusulas do Contrato.
Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 324533

**ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2022-AGEHAB**

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, torna público para conhecimento de todos que está procedendo correção

material no 1º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2022 (processo 202200031001079), especificamente:

- onde lê-se VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO R\$ 18.125,77;
- leia-se VALOR TOTAL POR MUNICÍPIO R\$ 18.125,72

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e itens do contrato não citados nesta Errata.

Protocolo 324579

LISTA DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - Agehab, com sede na Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.070-060, telefone (62) 3096-5000, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.954/2020 e o princípio da publicidade, torna pública a lista de 33 (trinta e três) beneficiários contemplados com a regularização fundiária de interesse social de imóveis situados no loteamento **RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, EM GOIÂNIA - GOIÁS**, disponível no site www.agehab.go.gov.br (escrituras/contemplados), objeto do processo administrativo SEI nº 201500031000050. Em atenção ao princípio da ampla defesa e do contraditório, quem se achar prejudicado, poderá apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de publicação do edital, direcionada à Gerência de Regularização Fundiária. A impugnação poderá ser protocolada na sede da Agehab, ou remetida para o correio eletrônico gereg@agehab.go.gov.br. Na impugnação deverá conter os motivos da discordância, identificação e assinatura do impugnante e cópia da documentação pessoal e demais documentos comprobatórios. Findo o prazo, não havendo impugnação, os beneficiários serão considerados definitivamente contemplados.

PRISCILLA NORGANN DE SOUSA
Diretora de Desenvolvimento Institucional e Cooperação
Técnica da Agehab

Protocolo 324547

**Companhia De Desenvolvimento Econômico
De Goiás – CODEGO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO**.
Contratada: **ESTAÇÃO JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.
- CNPJ nº 11.727.257/0005-90
Processo SEI nº 202210216001212 - Contrato nº 060/2022 - Valor: R\$ 1.140.000,00 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - Fonte de Recursos: Próprios - Objeto: Aquisição de veículos tipo **Pick-up**, zero Km, para atender as necessidades da CODEGO e dos Distritos Agroindustriais de Goiás, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Lote 01 - Prazo de vigência do contrato de 12 meses e o prazo de entrega de até 60 dias, a contarem da assinatura do Contrato - Forma de pagamento: No prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal Fatura - Data da assinatura: 11/08/2022.

Protocolo 324672

Metrobus Transporte Coletivo S/A

**PROCESSO Nº 202100297 - 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 106/2021.**

OBJETO: Fornecimento de material betuminoso - CBUQ (usinado a quente).
CONTRATANTE: **Metrobus Transporte Coletivo S/A**
CONTRATADA: **Brasil Pav Comércio e Transporte**
REAJUSTE DO CONTRATO EM 10,1248% DO INPC
E RENOVAÇÃO ATÉ 18/08/2023.
VALOR: R\$ 26.430,00.
SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e Paulo Allevaro - Metrobus e Katarine de Carvalho Ferreira - Brasil Pav.

Protocolo 324637